



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 486 DE 04 DE JULHO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra o lote letra "A" do quarteirão nº 84, medindo 50 X 50 (cinquenta metros de frente por cinquenta de fundo), no valor de NC\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), para a construção de uma escola primária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL